



## Pedido de esclarecimento PE nº 169/2022

**Marina Mendonca** <marinamendonca89@gmail.com>  
Para: pregoes.sml@gmail.com

20 de setembro de 2022 12:26

**Prezados,**

**Ref.:** Pregão eletrônico nº 169/2022 | **Objeto:** Contratação de licença de uso de software de Gestão Pública Municipal relativo aos sistema financeiro (módulos de Planejamento, Orçamento, Financeiro, Contabilidade, Patrimônio/Almoxarifado, Custos e Recursos Humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do Município de Porto Velho.

Em conformidade com os itens 1.7. e 4.1. do edital em referência, solicito os seguintes esclarecimentos:

1 – “7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital”;  
“Verificou-se que a solução de TI a ser contratada pode ser dividida em dois grupos para que sejam adjudicados em separado, para melhor absorção das capacidades do mercado, garantido as integrações necessárias, promovendo a ampliação da competitividade sem prejuízo para o conjunto da solução, conforme descrito.”

Considerando os trechos acima, estamos entendendo que as licitantes interessadas poderão escolher participar da disputa de apenas um ou dos dois lotes licitados. Está correto o entendimento?

2 – “10.2.2 Capacitação de Usuários do Sistema: treinamento será feito em ambiente da prefeitura (virtual ou presencial) por turmas.”

Considerando o trecho acima, estamos entendendo que os treinamentos poderão ocorrer de forma remota, no modelo virtual. Está correto o entendimento?

3 – “17.4.3 No caso de ausência de 15% (Baseado no quantitativo total do ANEXO II – FUNCIONALIDADES DO SISTEMA) ou mais de itens exigidos obrigatórios nas funcionalidades do software, a empresa será desclassificada sendo chamada a empresa seguinte”;

“6.7.1.9 Para atendimento dos sistemas listados no ANEXO III - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO, deverão ser atendidos 90% da quantidade total de requisitos listados, ou seja, para aprovação na PROVA DE CONCEITO deverá ser considerado o quantitativo total de requisitos de cada um dos módulos, e serem atendidos pela empresa licitante no mínimo 90% deste quantitativo”.

Com relação aos dois trechos acima, qual a referência correta que devemos considerar para fins de aprovação na prova de conceito?

4 – Sobre a declaração de inidoneidade citada no item 18.2.1.4 do Projeto Básico, existe algum modelo de declaração a ser seguido?

5 – O quantitativo do serviço de "suporte assistido, manutenção e licença mensal" citado no anexo II do edital – Discriminação dos serviços, difere do quantitativo presente no modelo de proposta comercial, Anexo V do Projeto básico. Considerando o prazo de contrato de 12 (doze) meses e o exposto no Anexo X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, entendemos que devemos considerar o fornecimento de "suporte assistido, manutenção e licença mensal" pelo período de 6 (seis) meses. Está correto o entendimento?

6 – “4.4.7.3 É estimada a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas para treinamento das soluções fornecidas relativas aos produtos dos Lotes 01 e de 312 (trezentos e doze) horas para o Lote 02, que se limitam exclusivamente ao cumprimento pela Contratada da carga horária total;

“1.12.2.1.1. Mínimo de 20 (vinte) horas por turma”;

Considerando um mínimo de 20 horas por turma, multiplicado pelo total de turmas previstas no anexo V, tanto no lote 01 quanto no lote 02, os volumes totais de horas ultrapassam o exposto no item 4.4.7.3. Poderiam esclarecer a quantidade de horas totais que devem ser consideradas para um melhor dimensionamento da proposta de preços?

7 – “11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 16.687, de 15 de maio de 2020”.

Quais são os valores máximos unitários estipulados para contratação neste edital?

8 – Com relação a hospedagem do software, estamos entendendo que este serviço faz parte da contratação e que o armazenamento poderá ser em nuvem (cloud). Está correto o entendimento?

Aguardo retorno e fico à disposição.

Atenciosamente,  
**Marina**